



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 107/2017

EMENTA: Dispõe sobre a reserva de vagas de estacionamento especial para gestantes e pessoas com crianças de colo no Município de Campo Largo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada a reserva de vagas preferenciais para gestantes durante todo o período gestacional e pessoas acompanhadas por crianças de colo com até dois anos completos, nos estacionamentos públicos e privados no âmbito do Município de Campo Largo. As quais deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade a gestante.

Paragrafo Único: As vagas a que se refere o caput deste artigo deverão ser em número equivalente a dois por cento total, garantida, no mínimo, uma vaga, devidamente sinalizada e com as especificações técnicas de desenho e traçado de acordo com as normas técnicas vigentes.

Art. 2º As vagas a que se refere o *caput* deverão possuir identificação que a distinga das vagas destinadas aos idosos e/ou deficientes físicos, preferencialmente na cor rosa.

Art. 3º A utilização das vagas será feita mediante a utilização de adesivo de identificação, afixado no veículo, fornecido pela autoridade de trânsito local.



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º A obtenção do adesivo de identificação se dará exclusivamente por meio de apresentação de laudo médico atestando o período gestacional junto à autoridade de trânsito.

Art. 5º Deverá constar no adesivo período de inscrição e validade.

Art. 6º As vagas preferenciais das quais dispõe o caput desse artigo devem ter área demarcada 20% maior que a vaga comum, permitindo maior amplitude de aberturas de portas.

Art. 7º As vagas deverão estar localizadas o mais próximo possível dos acessos aos estabelecimentos, dando prioridade de proximidade aos acessos às vagas de estacionamento destinadas a idosos e pessoas com deficiência.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.


Giovani Marcon
Vereador